

04/2019 Revisão 03

Estabelece procedimentos acerca da formalização do pedido de outorgas de direitos de usos de recursos hídricos associadas a Reservatórios Off Stream (piscinões) e apresenta diretrizes para construção, operação e manutenção.

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, com um fulcro no inciso I do art. 12 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, determina que:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os procedimentos relativos à formalização de pedidos de outorga de direito de uso dos recursos hídricos associados a Reservatórios *Off Stream* (piscinões), e diretrizes para construção, operação e manutenção desses reservatórios, conforme termo de ajustamento de conduta celebrado no âmbito da Ação Civil Pública nº 5014022-05.2019.8.13.0024, e Portaria Igam nº10, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre o cadastro de reservatórios de água no âmbito da Autarquia.

Parágrafo único – Os procedimentos estabelecidos nesta instrução de serviço aplicam-se aos Reservatórios *Off Stream* (piscinões) escavados em solo com formação de aterro compacto, com finalidade de reservação de águas.

Art. 2º – Esta instrução de serviço se aplica ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam.

Art. 3º – Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua divulgação no sítio eletrônico da Semad.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2024.

Marcelo da Fonseca
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

04/2019 Revisão 03

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO	3
3.	DOS CONCEITOS	3
4.	DOS ESTUDOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS	5
4.1	PARA AS ESTRUTURAS DO GRUPO I	5
4.2	PARA AS ESTRUTURAS DO GRUPO II	6
4.3	PARA AS ESTRUTURAS DO GRUPO III	6
4.4	DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA	7
5.	PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE OUTORGA	8
5.1	PORTARIA DE OUTORGAS VIGENTES	8
5.2	PROCESSOS DE OUTORGA JÁ FORMALIZADOS E NÃO CONCLUÍDOS	8
5.3	FORMALIZAÇÃO DE NOVOS PROCESSOS DE OUTORGA COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO <i>OFF STREAM</i> (PISCINÃO)	9
5.3.1.	<i>Caracterização de novos processos</i>	9
5.3.2	<i>Emissão do formulário de orientação</i>	9
5.3.3.	<i>Formalização de novos processos</i>	9
5.3.4.	<i>Formalização de processos de renovação de portaria de outorga</i>	10
6.	PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA CADASTRO DOS RESERVATÓRIOS <i>OFF STREAM</i> (PISCINÕES)	10
6.1	RESERVATÓRIO <i>OFF STREAM</i> (PISCINÃO) EM OPERAÇÃO – NOVO CADASTRO	10
6.2	RESERVATÓRIO <i>OFF STREAM</i> (PISCINÃO) AINDA NAS FASES DE PREVISÃO, PROJETO E EXECUÇÃO – NOVO CADASTRO	11
	ANEXOS	12
A.	DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA	12
B.	FORMULÁRIO DE CADASTRO	13
C.	CONTEÚDO MÍNIMO E NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA DO RESERVATÓRIO <i>OFF STREAM</i> (PISCINÃO)	14

04/2019 Revisão 03

1. APRESENTAÇÃO

A presente instrução de serviço – IS – tem por objetivo estabelecer procedimentos para construção, operação e manutenção de Reservatórios *Off Stream* (piscinões) escavados em solo com formação de aterro compactado, com a finalidade de reservação de água, conforme Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – firmando no âmbito da Ação Civil Pública nº 5014022-05.2019.8.13.0024, tramitado na 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, e Portaria Igam nº 10, de 10 de março de 2023, publicada em 15 de março de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Ação Civil Pública nº 5014022-05.2019.8.13.0024 antecipou os efeitos da tutela para determinar que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e o Estado de Minas Gerais se abstenham de analisar, a partir da intimação, pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, com a finalidade de posterior reservação de água, via construção de reservatórios (piscinões) escavados em solo com formação de aterro compactado para as atividades do agronegócio, sem o cadastro/depósito de projeto básico, indicação de responsável técnico e o respectivo plano de funcionamento e segurança das estruturas.

Diante da complexidade do objeto, o Ministério Público de Minas Gerais, o Igam e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – envidaram todos os esforços para a resolução consensual, fato que culminou na celebração de um TAC.

Em razão dos termos pactuados no referido TAC e pela edição da Portaria Igam nº 10, de 10 de março de 2023, publicada em 15 de março de 2023, e pelo aditamento ao TAC celebrado em 14 de novembro de 2023, faz-se necessária a revisão desta IS para fins de alinhamento e uniformização dos procedimentos a serem adotados na aplicação prática da referida norma pelos órgãos e entidades do Sisema e pelos empreendedores responsáveis por Reservatórios *Off Stream* (piscinões).

Observação:

- as disposições da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, estão sendo aplicadas por analogia, conforme indicado no TAC firmado no âmbito da Ação Civil Pública nº 5014022-05.2019.8.13.0024, tramitada na 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.

3. DOS CONCEITOS

Para fins de entendimento e aplicação desta instrução de serviço, adotar-se-á os seguintes conceitos:

- altura do Reservatório *Off Stream* (piscinão): dimensão vertical externa do aterro compactado, medida a partir do nível do solo até o ponto mais alto do aterro;
- Área ou Faixa de Proteção Marginal: área no entorno do Reservatório *Off Stream* (piscinão) equivalente a, no mínimo, duas vezes a altura da estrutura;

04/2019 Revisão 03

- Dano Potencial Associado – DPA: dano que pode ocorrer devido ao rompimento ou mau funcionamento do Reservatório *Off Stream* (piscinão), independentemente da sua probabilidade de ocorrência, a ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas, impactos sociais, econômicos e ambientais;
- Inspeção de Segurança Especial – ISE: atividade sob a responsabilidade do empreendedor que visa avaliar as condições de segurança do Reservatório *Off Stream* (piscinão) em situações específicas, devendo ser realizada por equipe multidisciplinar de especialistas nas fases de construção, operação e descomissionamento;
- Inspeção de Segurança Regular – ISR: atividade sob responsabilidade do empreendedor que visa a identificar e a avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação do Reservatório *Off Stream* (piscinão), bem como seu estado de conservação, devendo ser realizada, regularmente, com a periodicidade estabelecida nesta instrução de serviço;
- Plano de Ação de Emergência – PAE: documento técnico e de fácil entendimento elaborado pelo empreendedor, no qual estão identificadas as situações de emergência em potencial do Reservatório *Off Stream* (piscinão), estabelecidas as ações a serem executadas nesses casos e definidos os agentes a serem notificados, com o objetivo de minimizar danos e perdas de vida;
- Plano de Segurança: documento de elaboração e implementação obrigatória pelo empreendedor, utilizado para a gestão da segurança do Reservatório *Off Stream* (piscinão), contendo, no mínimo: informações gerais; documentação técnica da estrutura; planos e procedimentos; registros e controles e Plano de Ação de Emergência, quando exigido;
- Nível de Segurança do Reservatório – NSR: gradação dada ao Reservatório *Off Stream* (piscinão) em função do comprometimento de sua segurança decorrente do efeito conjugado das anomalias;
- Reservatório *Off Stream* (piscinão): estrutura geotécnica localizada fora do curso d'água, em zona rural, construída a partir da escavação do solo e conseqüente formação de aterro compactado em seu perímetro, visando armazenamento de água para irrigação;
- Revisão Periódica de Segurança – RPS: estudo cujo objetivo é diagnosticar o estado geral de segurança do Reservatório *Off Stream* (piscinão), considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, as alterações das condições a montante e a jusante do empreendimento, e indicar as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança;
- Relatório de Inspeção de Segurança Especial: documento integrante da Inspeção de Segurança Especial – ISE –, que compila as informações coletadas em campo referentes as anomalias detectadas e que balizará as análises técnicas sobre a estabilidade da estrutura;
- Relatório de Inspeção de Segurança Regular – RISR: documento integrante da Inspeção de Segurança Regular – ISR –, que compila as informações coletadas em campo e que balizará as análises técnicas sobre as condições de segurança do Reservatório *Off Stream* (piscinão) e a classificação quanto ao Nível de Perigo Global – NPG.

4. DOS ESTUDOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

As diretrizes para construção, operação e manutenção de Reservatórios *Off Stream* (piscinões) escavados em solo com formação de aterro compactado, com a finalidade de reservação de águas serão moduladas de acordo com a seguinte classificação dos Reservatórios *Off Stream* (piscinões):

- Grupo I – Reservatórios *Off Stream* (piscinões) com altura inferior a 5m (cinco metros);
- Grupo II – Reservatórios *Off Stream* (piscinões) com altura igual ou superior a 5 (cinco) metros e inferior a 15 (quinze) metros e/ou volume igual ou superior a 1.000.000m³ (um milhão de metros cúbicos) e inferior a 3.000.000m³ (três milhões de metros cúbicos);
- Grupo III – Reservatórios *Off Stream* (piscinões) com altura igual ou superior a 15m (quinze metros) ou volume igual ou superior a 3.000.000m³ (três milhões de metros cúbicos), assim como as estruturas cujo DPA seja considerado médio ou alto, independentemente da sua altura ou capacidade.

4.1 Para as estruturas do Grupo I

Os empreendedores e os responsáveis técnicos pelos Reservatórios *Off Stream* (piscinões) enquadrados no Grupo I deverão elaborar e manter atualizados, sob sua guarda, os documentos listados na sequência, observando as normas técnicas e as melhores práticas de engenharia:

- **projeto básico** – com detalhamento adequado, para compreensão da estrutura, sua fundação e entorno, para estruturas construídas após a data de 14 de novembro de 2023;
- **projeto *As built***;
- **estudos geotécnicos**:
 - estruturas novas – antes de iniciar o enchimento do reservatório;
 - estruturas em operação – até 14 de novembro de 2028;
- **Relatório de Inspeção de Segurança Especial – RISR** – deverá ser elaborado a cada ano, e seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no Anexo C desta instrução de serviço.

Observações:

- para estruturas construídas anteriormente a 14 de novembro de 2023, o projeto básico poderá ser substituído por *As built* ou *As is*;
- a revisão dos estudos geotécnicos seguirá a periodicidade de 12 (doze) anos.

4.2 Para as estruturas do Grupo II

Os empreendedores e os responsáveis técnicos pelos Reservatórios *Off Stream* (piscinões) enquadrados no Grupo II deverão elaborar e manter atualizados, sob sua guarda, os documentos listados na sequência, observando as normas técnicas e as melhores práticas de engenharia:

- **projeto básico** - com detalhamento adequado, para compreensão da estrutura, sua fundação e entorno, para estruturas construídas após 14 de novembro de 2023;
- **projeto *As built***;
- **estudos geotécnicos**:
 - estruturas novas – antes de iniciar o enchimento do reservatório;
 - estruturas em operação – até 14 de novembro de 2026;
- **Relatório de Inspeção de Segurança Especial – RISR** – deverá ser elaborado a cada ano, e seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no Anexo C desta instrução de serviço;
- **estudos de ruptura hipotética** – considerando o cenário mais crítico, em termos de potencial para perdas de vidas humanas, impacto ambiental e impacto socioeconômico deverá ser elaborado até 14 de novembro de 2025;
- indicação da área ou faixa de proteção marginal da estrutura a serem resguardadas de quaisquer usos ou ocupações permanentes;
- **manual de operação** do reservatório *Off Stream* (piscinão);
- **plano de segurança** e seu nível de detalhamento seguindo o estabelecido no Anexo C desta instrução de serviço.

Observações:

- para estruturas construídas anteriormente a 14 de novembro de 2023, o projeto básico poderá ser substituído por *As built* ou *As is*;
- a revisão dos estudos geotécnicos e do plano de segurança seguirão a periodicidade de 8 (oito) anos.

4.3 Para as estruturas do Grupo III

Os empreendedores e os responsáveis técnicos pelos Reservatórios *Off Stream* (piscinões) enquadrados no Grupo III deverão elaborar e manter atualizados, sob sua guarda, os documentos listados na sequência, observando as normas técnicas e as melhores práticas de engenharia:

04/2019 Revisão 03

- **projeto básico** – com detalhamento adequado, para compreensão da estrutura, sua fundação e entorno, para estruturas construídas após 14 de novembro de 2023;
- **projeto *As built***;
- **estudos geotécnicos:**
 - estruturas novas – antes de iniciar o enchimento do reservatório;
 - estruturas em operação – até 14 de novembro de 2025;
- **Relatório de Inspeção de Segurança Especial – RISR** – deverá ser elaborado a cada ano, e seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no Anexo C desta instrução de serviço;
- **estudos de ruptura hipotética** – considerando o cenário mais crítico, em termos de potencial para perdas de vidas humanas, impacto ambiental e impacto socioeconômico deverá ser elaborado até 14 de novembro de 2025;
- indicação da área ou faixa de proteção marginal da estrutura a serem resguardadas de quaisquer usos ou ocupações permanentes;
- **manual de operação** do reservatório *Off Stream* (piscinão);
- **plano de segurança** e seu nível de detalhamento seguindo o estabelecido no Anexo C desta instrução de serviço;
- **Plano de Ação de Emergência – PAE** – seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no Anexo C desta instrução de serviço;
- projeto de monitoramento em pelo menos 3 (três) seções, incluindo a seção mais crítica do Reservatório *Off Stream* (piscinões).

Observações:

- para estruturas construídas anteriormente a 14 de novembro de 2023, o projeto básico poderá ser substituído por *As built* ou *As is*;
- a revisão dos estudos geotécnicos, plano de segurança e PAE seguirão a periodicidade de 5 (cinco) anos;
- o PAE, bem como suas atualizações, deverá também ser disponibilizado para as Defesas Civas Municipais ou equivalente.

4.4 Da responsabilidade técnica

Os responsáveis técnicos pela elaboração do Plano de Segurança – PS –, do Plano de Ação de Emergência – PAE –, da Revisão Periódica de Segurança – RPS –, da Inspeção de Segurança Especial – ISE – e da Inspeção de Segurança Regular – ISR – do

04/2019 Revisão 03

Reservatório *Off Stream* (piscinão), e projetos, documentos e estudos deverão ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA –, com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação ou manutenção de Reservatório *Off Stream* (piscinão) compatíveis com as regras definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA –, e deverão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – destes serviços.

5. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE OUTORGA

Nos termos da Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, a construção de Reservatório *Off Stream* (piscinão) encontra-se dispensada de outorga de direito de uso de recursos hídricos, cadastros de isentos ou cadastro de uso insignificante. No entanto, segundo os compromissos assumidos pelos compromissários do TAC firmado no âmbito da Ação Civil Pública nº 5014022-05.2019.8.13.0024, no momento da formalização de um processo de outorga, cujo recurso hídrico for destinado a um Reservatório *Off Stream* (piscinão), deverá ser exigido o cadastro da estrutura.

A exigência se dará na forma dos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.1 Portaria de outorgas vigentes

Após a realização do cadastro (item 6 desta instrução de serviço), o Recibo Eletrônico de Protocolo, comprovante do cadastro, deverá ser anexado ao processo SEI das outorgas vinculadas ao piscinão, via peticionamento intercorrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Observações:

- no caso de portaria de outorga cujos processos ainda permaneçam físicos (não formalizados no SEI ou transformados em híbridos) o empreendedor deverá abrir novo processo SEI, informar a vinculação da respectiva portaria e processo de outorga, e na sequência apensar o Recibo Eletrônico de Protocolo;
- para maiores informações sobre protocolo referente aos processos que ainda permanecem físicos, deverá ser verificado o sítio eletrônico da Semad¹.

5.2 Processos de outorga já formalizados e não concluídos

Após a realização do cadastro (item 6 desta instrução de serviço), o Recibo Eletrônico de Protocolo, comprovante do cadastro, deverá ser anexado ao processo SEI das outorgas vinculadas ao piscinão, via peticionamento intercorrente.

Observações:

¹ <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/processos-digitais-via-sei>

04/2019 Revisão 03

- no caso de pedidos de outorgas cujos processos ainda permaneçam físicos (não formalizados no SEI ou transformados em híbridos) o empreendedor deverá abrir novo processo, informar a vinculação da respectiva portaria e processo de outorga, e na sequência apensar o Recibo Eletrônico de Protocolo;
- para maiores informações sobre protocolo referente ao processo que ainda permanecem físicos, deverá ser verificado o sítio eletrônico da Semad²;
- processos formalizados antes de julho de 2019 poderão ser objetos de solicitação de informações complementares caso seja identificada a utilização de piscinão durante a análise técnica;
- informações incompletas motivarão o arquivamento do processo de outorga.

5.3 Formalização de novos processos de outorga com previsão de utilização de Reservatório *Off Stream* (piscinão)**5.3.1. Caracterização de novos processos**

A partir da vigência desta instrução de serviço, para a caracterização da intervenção deverá ser utilizado o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE Água – Versão 20 (ou superior), na qual foi incluída as seguintes informações:

5.11 – Haverá reservação de água, via construção/utilização de reservatórios *off stream* (piscinões) escavados em solo com formação de aterro compactado? (Este item é apenas para atividades do agronegócio, em cumprimento a Ação Civil Pública nº 5014022-05.2019.8.13.0024)

[]NÃO []SIM (Preencher item 5.12)

5.12 – Informar as seguintes características:

Volume do reservatório: _____ (hectômetros cúbicos)

Altura do maciço: _____ (metros)

5.3.2 Emissão do formulário de orientação

Para o empreendimento que utiliza Reservatórios *Off Stream* (piscinões), ou seja, que responderam “Sim” no item 5.11 do FCE Água, deverá ser incluído no Formulário de Orientação Básica – FOB – o comprovante de envio do Formulário de Cadastro de Reservatório *Off Stream* (piscinão).

5.3.3. Formalização de novos processos

Somente poderá ser formalizado novo processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos, com a finalidade de posterior reservação de água, via construção de Reservatórios *Off Stream* (piscinões), mediante a apresentação do documento listado no item 5.3.2, independente da data de emissão do FOB.

No caso de FOB emitido a partir de 28 de fevereiro de 2019 (data da intimação judicial), a respectiva Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA – da Fundação Estadual do

² <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/processos-digitais-via-sei>

04/2019 Revisão 03

Meio Ambiente – Feam – deverá orientar o empreendedor a solicitar retificação do FOB apresentando o novo FCE.

Não deverá ser cobrada taxa de retificação, por se tratar de uma decisão judicial.

Observação:

- somente será admitido como comprovante de envio do Formulário de Cadastro de Reservatório *Off Stream* (piscinão) o recibo emitido pelo SEI denominado Recibo Eletrônico de Protocolo.

5.3.4. Formalização de processos de renovação de portaria de outorga

Para a portaria cujo vencimento ocorrer até 15 de abril de 2023 será admitida a formalização de processos de renovação de portarias de outorga seguindo o procedimento anterior. Contudo, a conclusão da análise fica condicionada à apresentação de comprovante de envio do Formulário de Cadastro de Reservatório *Off Stream* (piscinão), que poderá ser apresentado pelo usuário via peticionamento intercorrente ou solicitado via informações complementares pelo Igam.

6. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA CADASTRO DOS RESERVATÓRIOS *OFF STREAM* (PISCINÕES)

As orientações para acessos ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI – encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Igam³.

Neste novo procedimento, cada piscinão será cadastrado uma única vez e deverá ser utilizado um processo SEI para cada piscinão, devendo o mesmo processo ser utilizado para atualização das informações (via peticionamento intercorrente).

O cadastro é um ato autodeclaratório, sem a necessidade de conferência e/ou validação pelo Igam, sendo de total responsabilidade dos signatários do respectivo formulário.

A seguir serão apresentados detalhamento, considerando as particularidades dos Reservatórios *Off Stream* (piscinões).

6.1 Reservatório *Off Stream* (piscinão) em operação – novo cadastro

Deverá ser enviado, via SEI, Formulário de Cadastro de Reservatório *Off Stream* (piscinão) (Anexo B desta instrução de serviço), devidamente preenchido com as informações pertinentes e assinado pelo empreendedor ou seu representante legal e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

Após o envio, via SEI, do Formulário de Cadastro de Reservatório *Off Stream* (piscinão) e de posse do número do processo SEI gerado, as informações gerais deverão ser informadas no registro *on-line* a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Igam.

³ <http://www.igam.mg.gov.br/outorga/orientacoes-para-obtencao-de-outorga>

04/2019 Revisão 03

O Recibo Eletrônico de Protocolo, comprovante da atualização, deverá ser anexado aos processos de outorga vinculados ao Reservatório *Off Stream* (piscinão), via peticionamento intercorrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Observação:

- eventuais alterações de projeto e de informações cadastrais deverão ser complementadas, via peticionamento intercorrente no respectivo processo SEI em até 30 (trinta) dias após a atualização das informações (características da estrutura, outorgas vinculadas, responsáveis técnicos etc.).

6.2 Reservatório *Off Stream* (piscinão) ainda nas fases de previsão, projeto e execução – novo cadastro

Deverá ser enviado, via SEI, Formulário de Cadastro de Reservatório *Off Stream* (piscinão) (Anexo B desta instrução de serviço), devidamente preenchido com as informações pertinentes e assinado pelo empreendedor ou seu representante legal e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

Após o envio, via SEI, do Formulário de Cadastro de Reservatório *Off Stream* (piscinão) e de posse do número do processo SEI gerado, as informações gerais deverão ser informadas no registro *on-line* a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Igam.

O Recibo Eletrônico de Protocolo, comprovante da atualização, deverá ser anexado aos processos de outorga vinculados ao Reservatório *Off Stream* (piscinão), via peticionamento intercorrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Observações:

- as informações não disponíveis em razão da fase da estrutura deverão ser informadas como ND (não disponível);
- eventuais alterações de projeto e de informações cadastrais deverão ser complementadas, via peticionamento intercorrente no respectivo processo SEI em até 30 (trinta) dias após a atualização das informações (características da estrutura, outorgas vinculadas, responsáveis técnicos etc.).

6.3 Reservatório *Off Stream* (piscinão) já cadastrados no âmbito da Portaria Igam nº 18/2019

Em atenção ao art. 7º-C da Portaria Igam nº 10, de 10 de março de 2023, publicada em 15 de março de 2023, e considerando que houve alteração no formulário de cadastro, todos os empreendedores que possuem Reservatório *Off Stream* (piscinão) em operação cadastrados no âmbito da Portaria Igam nº 18, de 16 de maio de 2019, deverão realizar novo cadastro até 15 de junho de 2023, seguindo o procedimento indicado nos itens 6.1 ou 6.2.

04/2019 Revisão 03

ANEXOS

A. Dano Potencial Associado – DPA

A classificação dos Reservatórios *Off Stream* (piscinões) segundo o DPA será exigida a partir de 14 de novembro de 2025.

A.1 Classificação de Faixas

Faixa Dano Potencial Associado	Somatório de Pontos
Alto	≥ 16
Médio	$10 < \text{DPA} < 16$
Baixo	≤ 10

A.2 Quadro de Classificação Quanto ao Dano Potencial Associado – DPA

Altura total do reservatório (a)	Potencial de perdas de vidas humanas (b)	Impacto ambiental(c)	Impacto sócio-econômico (d)
Pequeno $\leq 5\text{m}$ (1)	INEXISTENTE (não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/transitando na área afetada a jusante do Reservatório) (0)	POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada do Reservatório não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	INEXISTENTE (quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente do Reservatório) (0)
Médio $5 < x \leq 10\text{m}$ (2)	POUCO FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante do Reservatório, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	SIGNIFICATIVO (quando a área afetada incluir áreas de proteção de uso sustentável – APA, FLONA, RESEX etc. – ou quando for área de interesse ambiental e encontrar-se pouco descaracterizada de suas condições naturais) (2)	BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada do Reservatório) (1)
Grande $10 < x \leq 15\text{m}$ (3)	FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante do Reservatório, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas) (8)	MUITO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada incluir áreas de proteção integral – ESEC, PARNA, REBIO etc., inclusive Terras Indígenas – ou quando for de grande interesse ambiental em seu estado natural) (5)	MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada do Reservatório) (3)

$\text{DPA} = \sum (a \text{ até } d)$	
--	--

04/2019 Revisão 03

Muito Grande >15m (5)	EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante do Reservatório, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas) (12)	-	ALTO (existe grande concentração de instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais, de infraestrutura e serviços de lazer e turismo na área afetada do Reservatório ou instalações portuárias ou serviços de navegação) (8)
-----------------------------	---	---	--

B. Formulário de Cadastro

1. Identificação do Empreendedor – Pessoa física									
Nome									
CPF		Identidade							
Endereço									
Caixa Postal		Município		UF		CEP			
DDD		Fone		E-mail					
2. Identificação do Empreendedor – Pessoa jurídica									
Nome / Razão social		CNPJ							
Endereço									
Caixa Postal		Município		UF		CEP			
Endereço p/ correspondência									
Caixa Postal		Município		UF		CEP			
DDD		Fone		E-mail					
3. Informações do Reservatório Off Stream (piscinão)									
3.1 Localização									
Assinalar Datum (Obrigatório):		<input type="checkbox"/> SIRGAS 2000 <input type="checkbox"/> WGS 84							
Coordenadas Geográficas		Latitude			Longitude				
		Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:		
Local (fazenda, sítio etc.)		Município							
3.2 Características									
Volume do Reservatório (hm ³):		Área Inundada (m ²):		Altura do alteamento (m):					
DPA		<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto							
3.3 Fase									
<input type="checkbox"/> Previsão <input type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Execução <input type="checkbox"/> Operação									
4. Dados do Processo de Outorga associado ao Reservatório Off Stream (piscinão)									
Nº do Processo/ano		Nº da Portaria/ano							
5. Responsáveis Técnicos									
Nome do Responsável Técnico - Projeto		IP*							
Nome do Responsável Técnico - Execução		IP*							
Nome do Responsável Técnico - Manutenção		IP*							

*IP: Inscrição no Conselho Profissional Competente

6. Declaração

Declaramos que o Reservatório *off stream* (piscinão) [] foi construído [] será construído segundo as normas técnicas aplicáveis, e assumimos a responsabilidade pela manutenção da integridade e segurança da estrutura.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

_____/_____/_____/_____/_____/_____ / _____ / _____

Data Nome legível - Responsável Técnico Assinatura

_____/_____/_____/_____/_____/_____ / _____ / _____

Data Nome legível - Empreendedor Assinatura

NÃO SERÃO ACEITOS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE DADOS

C. Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do Plano de Segurança do Reservatório *Off Stream* (piscinão)

VOLUMES	CONTEÚDO MÍNIMO
Volume I Informações Gerais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Identificação do empreendedor. 2. Caracterização do empreendimento. 3. Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes. 4. Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança do Reservatório <i>Off Stream</i> (piscinão). 5. Classificação do Reservatório <i>Off Stream</i> (piscinão) quanto ao Dano Potencial Associado – DPA.
Volume II Documentação Técnica do Empreendimento	<ol style="list-style-type: none"> 1. Características técnicas do projeto e da construção. 2. Para Reservatórios <i>Off Stream</i> (piscinão) construídos antes de 15/03/2023: projetos em nível básico e/ou executivo. Na inexistência desses projetos, estudos simplificados no que se refere a caracterização geotécnica do maciço, fundações e estruturas associadas. 3. Para Reservatórios <i>Off Stream</i> (piscinão) construídos após 15/03/2023: projeto como construído (<i>As built</i>). 4. Manuais dos equipamentos. 5. Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais.
Volume III Planos e Procedimentos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Regra operacional dos dispositivos de adução dos Reservatórios <i>Off Stream</i> (Piscinões). 2. Planejamento das manutenções. 3. Plano de monitoramento e instrumentação. 4. Planejamento das inspeções de segurança. 5. Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos.
Volume IV	<ol style="list-style-type: none"> 1. Registros de operação.

<p>Registros e Controles</p>	<ol style="list-style-type: none"> 2. Registros da manutenção. 3. Registros de monitoramento e instrumentação. 4. Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos, caso existam. 5. Relatório de Inspeção de Segurança Regular – RISR – contendo, minimamente: <ol style="list-style-type: none"> a) identificação do representante legal do empreendedor; b) identificação do responsável técnico pela elaboração do relatório e respectiva ART; c) ficha de inspeção visual preenchida, englobando todas as estruturas do Reservatório <i>Off Stream</i> (piscinão) e a indicação de anomalias; d) avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança do Reservatórios <i>Off Stream</i> (piscinões); e) comparação com os resultados da Inspeção de Segurança Regular – ISR – anterior; f) avaliação das condições e dos registros da instrumentação existente; g) classificação do Nível de Segurança do Reservatório <i>Off Stream</i> (piscinão) – normal, atenção, alerta ou emergência; h) extrato da ISR; i) assinatura do responsável técnico pela elaboração do relatório; j) ciente do representante legal do empreendedor. 6. Relatório de Inspeção de Segurança Especial – RISE – contendo, minimamente: <ol style="list-style-type: none"> a) identificação do representante legal da empresa, assim como da equipe externa contratada pelo empreendedor com respectivas ARTs; b) ficha de inspeção visual preenchida, englobando todas as estruturas do Reservatório <i>Off Stream</i> (piscinão) e a indicação de anomalias; c) avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança do Reservatórios <i>Off Stream</i> (piscinões); d) comparação com os resultados das Inspeções de Seguranças anteriores; e) avaliação do resultado de inspeção e revisão dos registros de instrumentação disponíveis, indicando a necessidade de manutenção, reparos ou de novas inspeções especiais, recomendando os serviços necessários; f) classificação do nível de segurança do Reservatório <i>Off Stream</i> (piscinão) – normal, atenção, alerta ou emergência;
-------------------------------------	--

	<p>g) extrato da Inspeção de Segurança Especial – ISE; h) ciente do representante legal do empreendimento.</p>
<p>Volume V Revisão Periódica de Segurança</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Resultado de Inspeção de Segurança Especial – ISE – do Reservatório <i>Off Stream</i> (piscinão) e de suas estruturas associadas. 2. Reavaliação do projeto existente com análise conclusiva da estabilidade do Reservatório <i>Off Stream</i> (piscinão), de acordo com os critérios de projeto aplicáveis à época da revisão. 3. Atualização das séries e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com a capacidade dos dispositivos de descarga existentes, se pertinente. 4. Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento. 5. Reavaliação do Plano de Ação de Emergência – PAE –, quando for o caso. 6. Revisão dos relatórios anteriores das revisões periódicas de segurança. 7. Considerações sobre eventual reavaliação da classificação quanto à Categoria de Risco – CRI – e quanto ao Dano Potencial Associado – DPA. 8. Conclusões sobre a segurança do Reservatório <i>Off Stream</i> (piscinão). 9. Recomendações de melhorias a implementar para reforço da segurança do Reservatório <i>Off Stream</i> (piscinão). 10. Estimativa preliminar dos custos e prazos para implantação das recomendações. 11. Resumo Executivo, contendo: <ol style="list-style-type: none"> a) identificação do Reservatório <i>Off Stream</i> (piscinão) e empreendedor; b) identificação do responsável técnico pela revisão periódica; c) período de realização do trabalho; d) listagem dos estudos realizados; e) conclusões; f) recomendações; g) plano de ação de melhorias e cronograma de implantação das ações indicadas no trabalho.
<p>Volume VI Plano de Ação de Emergência</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação e objetivo do Plano de Ação de Emergência – PAE. 2. Identificação e contatos do empreendedor, do coordenador do Plano de Ação de Emergência – PAE – e das entidades constantes do fluxograma de notificação. 3. Descrição geral do Reservatório <i>Off Stream</i> (piscinão) e estruturas associadas, incluindo acessos ao Reservatório <i>Off Stream</i> (piscinão) e características geológicas e sísmicas. 4. Recursos materiais e logísticos no Reservatório <i>Off Stream</i> (piscinão). 5. Classificação das situações de emergência em potencial conforme nível de resposta.

04/2019 Revisão 03

- | | |
|--|--|
| | <ol style="list-style-type: none">6. Procedimentos de notificação (incluindo o fluxograma de notificação) e sistema de alerta.7. Responsabilidades no Plano de Ação de Emergência – PAE – (empreendedor, coordenador do Plano de Ação de Emergência – PAE –, equipe técnica e Defesa Civil).8. Síntese do estudo de inundação com os respectivos mapas, indicação da Zona de Autossalvamento – ZAS – e pontos vulneráveis potencialmente afetados.9. Plano de treinamento do Plano de Ação de Emergência – PAE.10. Meios e recursos disponíveis para serem utilizados em situações de emergência em potencial.11. Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação.12. Relação das entidades públicas e privadas que receberam cópia do Plano de Ação de Emergência – PAE – com os respectivos protocolos de recebimento. |
|--|--|